



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000  
☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PROCESSO Nº 049/2017 – D.A. – D.C.L.**

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2017**

**Aditamento ao contrato para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar – Seção Técnica de Nutrição e Dietética do Departamento de Educação – que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MIRASSOL e a empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 27.589.397-2 SSP/SP, CPF. 264.549.668-79, residente e domiciliado na Avenida Eliezer Magalhães, nº 3566, Primeiro Andar, bairro São Francisco, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, CNPJ. 08.110.643/0001-08, Inscrição Estadual 375.093.453.111, situada na rua Evaristo Butarello, nº 39, Distrito Industrial I, em Itápolis/SP, CEP: 14.900-000, neste ato, representada por seu proprietário, Sr. **RAFAEL NORI**, brasileiro, casado, empresário, RG. 30.233.422-1- SSP/SP, CPF. 287.138.738-90, residente e domiciliado na rua Pero Neto, nº 471, Centro, em Itápolis, SP, CEP: 14.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro aditamento ao contrato, formalizado na data de 13 de setembro de 2017; conforme as disposições abaixo:

**JUSTIFICATIVA** – Este aditamento destina-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Seção Técnica de Nutrição e Dietética, através do Ofício 304/2018 – STND, bem como anuência da contratada e deliberação do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, a contar de 19 de setembro de 2018, encerrando sua vigência em **19 de outubro de 2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As alterações contratuais foram celebradas conforme previsão disposta no **Artigo 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**.



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000  
☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não afetadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em seis vias de igual teor para o mesmo fim, perante duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 13 de setembro de 2018.

**CONTRATANTE**  
Município de Mirassol  
Dr. André Ricardo Vieira

**CONTRATADA**  
Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli  
Rafael Nori

**Testemunha**  
Raiza Camila da Silva Costa Moura  
RG 48.858.295-7 SSP/SP  
Matrícula 4061756

**Testemunha**  
Cristiane Martins Vasquez  
RG. 20.352.534  
Matrícula nº. 101.625-3

**Diretora do Depto de Educação**  
Maria Célia Guarnieri Parra Paiola